



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A HIPER AMBIENTAL LTDA, PARA ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MICRO E MACRODRENAGEM DA BACIA DE DRENAGEM DO CÓRREGO SUPIRIRI, NESTA CIDADE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2025 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **HIPER AMBIENTAL LTDA**, com sede à rua Cel. Spínola de Castro, nº 3635 – Sala 133 - Centro, na cidade de São José do Rio Preto/SP – CEP.: 15015-500, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.789.185/0001-32, representada neste ato, pelo seu Sócio-Diretor, senhor **DANIEL ZAPATERRA PAVARIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 468/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente da **Concorrência Eletrônica Nº 01/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução para o **SAAE** de **Projeto Executivo de Adequação e Ampliação do Sistema de Micro e Macrodrenagem da Bacia de Drenagem do Córrego Supiriri, nesta cidade, dentro dos padrões estabelecidos na Legislação e Normas Técnicas vigentes**, nas condições estabelecidas na **Concorrência Eletrônica Nº 01/2025** e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01



Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Recursos humanos				
1.1	Coordenador	360,00	h	175,55	63.198,00
1.2	Engenheiro hidráulico pleno	320,00	h	80,06	25.619,20
1.3	Engenheiro geotécnico pleno	160,00	h	80,06	12.809,60
1.4	Engenheiro civil pleno	720,00	h	80,06	57.643,20
1.5	Engenheiro civil júnior	1.440,00	h	75,20	108.288,00
1.6	Desenhista técnico (Cadista)	720,00	h	26,60	19.152,00
1.7	Auxiliar técnico	360,00	h	24,79	8.924,40
1.8	Auxiliar administrativo	180,00	h	16,30	2.934,00
1.9	Secretária plena - Nível superior	180,00	h	40,69	7.324,20
TOTAL PARCIAL (1) (R\$)					305.892,60
2	Recursos materiais				
2.1	Cópia xerográfica tamanho A4	100,00	un.	0,10	10,00
2.2	Plotagem sulfite preto e branco A4	1.800,00	un.	0,71	1.278,00
2.3	Plotagem sulfite colorido A4	200,00	un.	0,97	194,00
2.4	Plotagem sulfite colorido A1	160,00	un.	2,48	396,8
2.5	Encadernação com espiral com capa plástica transparente e contracapa plástica opaca acima de 100 folhas	32,00	vol.	2,43	77,76
2.6	Refeição	36,00	un.	16,96	610,56
2.7	Transporte em veículos do grupo hatch de 1.0 a 1.6	5.400,00	km	0,29	1.566,00
TOTAL PARCIAL (2) (R\$)					4.133,12
3	Serviços de campo				
3.1	Mobilização, instalação e desmobilização por equipe / equipamento, inclusive transporte até 60 km - Sondagem a percussão com equipamento manual	1,00	un.	867,80	867,80
3.2	Acréscimo de transporte para distância acima de 60 km - Sondagem a percussão com equipamento manual	205,00	km	2,76	565,80
3.3	Perfuração com equipamento de sondagem manual, diâmetro 2 1/2 polegadas: Furo com um ensaio de penetração SPT a cada metro - Sondagem a percussão com equipamento manual	1.230,00	m	35,83	44.070,90



3.4	Ensaio de penetração SPT - Sondagem a percussão com equipamento manual	123,00	un.	46,97	5.777,31
3.5	Deslocamento de equipamento entre furos acima de 50 metros até 100 metros, inclusive reinstalação – Sondagem a percussão com equipamento manual	1,00	un.	89,42	89,42
3.6	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais de 3.001 até 10.000 m²	13,85	ha	1.303,25	18.050,01
TOTAL PARCIAL (3) (R\$)					69.421,24
TOTAL PARCIAL GERAL (R\$)					379.446,96
BDI 21,15 %					80.253,03
TOTAL GERAL (R\$)					459.700,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 202.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Serviços considerados como complementares, como por exemplo, levantamento topográfico e sondagens de solo, podem ser subcontratados sem que haja prejuízo ao conjunto do objeto, até o limite de 25% do valor do contrato.

QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 459.700,00** (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no banco de preços da SABESP, data base janeiro/2025.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.



7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **SAAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;



- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na **Concorrência Eletrônica Nº 01/2025**;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado



da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

9.1.16. Manter **PREPOSTO** aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.16.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



9.1.20.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.1.21. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.1.21.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.22. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

10.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:



a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do SAAE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III", "IV" e "V" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "VI", "VII", "VIII", "IX" e "X" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III", "IV" e "V", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:



- a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos “IV”, e “VI” a “X” do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita nos incisos “II” do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas no inciso “V” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita no inciso “I” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1. A despesa decorrente deste compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23 06 00 44 90 51 17 512 5005 2165 04 1100000**.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em emendar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;



16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a



prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, nos casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e



procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despendar.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.



16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos da **Concorrência Eletrônica Nº 01/2025**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 468/2025 - SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



CONTRATO Nº 024/SLC/2026

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 26 de janeiro 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaca - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Adhemar Jose Spinelli Junior – Fiscalizador

D. Z.

Assinado eletronicamente por DANIEL ZAPATERRA PAVARIN em 26/01/2026 às 14:03:03
CPF: 048.541.118-00, e-mail: daniel.zapaterpa@saesorocaba.sp.gov.br, e-mail: daniel.zapaterpa@saesorocaba.sp.gov.br
VLS: 048.541.118-00, e-mail: daniel.zapaterpa@saesorocaba.sp.gov.br, e-mail: daniel.zapaterpa@saesorocaba.sp.gov.br

HIPER AMBIENTAL LTDA
Daniel Zapaterra Pavarin – Sócio-Diretor

Testemunhas:

01.

Beatriz F. de Almeida Oliveira
Beatriz F. de Almeida Oliveira
SAAE SOROCABA

02.

Thais Coelho de Sá
Thais Coelho de Sá
SAAE Sorocaba



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Daniel Zapatterra Pavarin

CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócio-Diretor

Empresa: Hiper Ambiental Ltda.

Telefone: (17) 3364-7146

E-mail: [REDACTED]

contato@hiperambiental.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 26 de janeiro de 2026.

Daniel Zapatterra Pavarin

Assinado por DANIEL ZAPATERRA
PAVARIN
DN: cn=[REDACTED], o=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC VALIO RFB VS,
ou=AR CIESP, ou=Videoconferencia,
ou=62226170000146, cn=DANIEL ZAPATERRA
PAVARIN/30723423803

HIPER AMBIENTAL LTDA

Daniel Zapatterra Pavarin – Sócio-Diretor

RG: [REDACTED]



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO: HIPER AMBIENTAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02 /SLC/2026

OBJETO: Engenharia especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Adequação e Ampliação do Sistema de Micro e Macrodrenagem da Bacia de Drenagem do Córrego Supiriri, nesta cidade, dentro dos padrões estabelecidos na Legislação e Normas Técnicas vigentes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 26 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

DZP

Assinado de forma digital por DANIEL
ZAPATERRA PAVARIN 30722421803
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RF e CPF
AL, ou=AC VALS RFB VS, ou=AR CIE SP,
ou=Módulo Interponto, ou=62226770000146,
cn=DANIEL ZAPATERRA
PAVARIN30722421803

Nome: DANIEL ZAPATERRA PAVARIN

Cargo: Sócio-Diretor

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

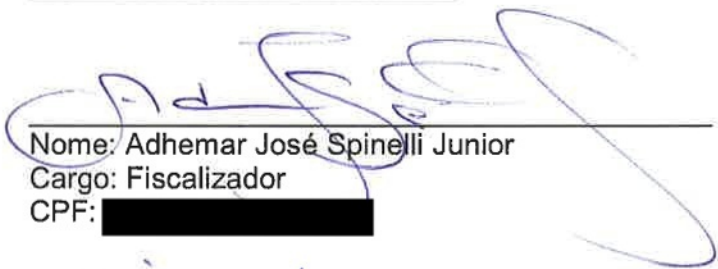
Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]



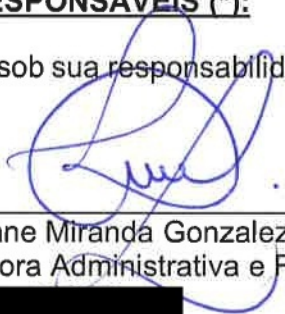
GESTOR(ES) DO CONTRATO:

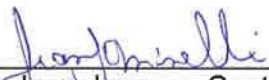

Nome: Adhemar José Spinelli Junior
Cargo: Fiscalizador
CPF: [REDACTED]

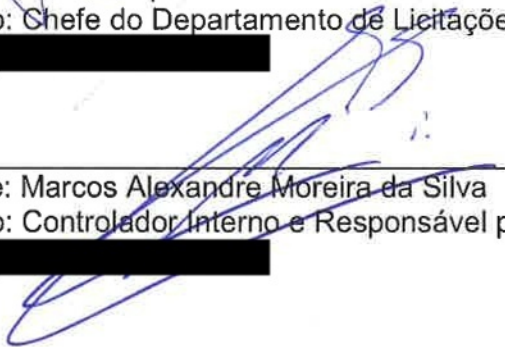

Nome: Marcio Santana Moscardo
Cargo: Diretor de Engenharia, Empreendimentos e Projetos
CPF: [REDACTED]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:


Nome: Dayane Miranda Gonzalez
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira Interina
CPF: [REDACTED]


Nome: Jean Jacques Conti Minelli
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [REDACTED]


Nome: Marcos Alexandre Moreira da Silva
Cargo: Controlador Interno e Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [REDACTED]



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: HIPER AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº: 15.789.185/0001-32

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 02 /SLC/2026.

DATA DA ASSINATURA: 26 / 01 /2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Engenharia especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Adequação e Ampliação do Sistema de Micro e Macrodrenagem da Bacia de Drenagem do Córrego Supiriri, nesta cidade, dentro dos padrões estabelecidos na Legislação e Normas Técnicas vigentes.

VALOR (R\$): R\$ 459.700,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 26 de janeiro de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
Diretor Geral



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Adequação e Ampliação do Sistema de Micro e MacroDrenagem da Bacia de Drenagem do Córrego Supiriri, nesta cidade, dentro dos padrões estabelecidos na Legislação e Normas Técnicas vigentes, tipo técnica e preço, pois se trata da execução do projeto executivo de um sistema de macrodrenagem complexo.

JUSTIFICATIVA:

O Córrego Supiriri é um afluente situado na margem esquerda do Rio Sorocaba e as áreas mais baixas dessa bacia de drenagem sempre são inundadas nos períodos de chuvas mais intensas.

Historicamente a região situada no entorno da Avenida Dr. Afonso Vergueiro apresenta vulnerabilidade no sistema de drenagem em função da canalização de um trecho do Córrego Supiriri e, também, em função do uso e ocupação da bacia de drenagem desse córrego que apresenta altos índices de impermeabilização.

Essa região é atravessada pelo Córrego Supiriri, um afluente da margem esquerda do rio Sorocaba, o qual é responsável pela drenagem de uma bacia de aproximadamente 5,64 km².

A Avenida Afonso Vergueiro situa-se no ponto mais baixo dessa bacia de drenagem, área para onde naturalmente convergem as águas pluviais de toda essa bacia.

Recorrentemente, em períodos e dias de chuvas intensas ocorre o transbordamento do córrego canalizado, principalmente no entorno da "Praça da Bandeira", causando inúmeros transtornos para a população que transita pelo local.

Como se trata de uma área vulnerável, e que integra o mapeamento de pontos críticos de alagamentos do município, o SAAE já realizou intervenções naquela região a fim de minimizar a ocorrência desses episódios quando há algum evento climatológico extremo.

No entanto, as ações realizadas pelo SAAE não se mostraram suficientes para evitar a ocorrência de novos alagamentos em dias de fortes chuvas.

Portanto, visando subsidiar futuras decisões da autarquia para a resolução definitiva desse problema pro



põe-se a realização de um estudo, e o desenvolvimento dos respectivos projetos executivos, com o objetivo de intervir de maneira eficaz naquela região e erradicar esses problemas.

OBJETO A SER CONTRATADO:

O objeto desta contratação contemplará a execução de serviços de campo, estudos hidrológicos, estudos de concepção e projetos executivos, os quais, para efeito de controle, serão subdivididos em quatro eixos de atuação distintos, mas complementares.

Na planilha abaixo, indicamos, de forma detalhada, os serviços que deverão ser executados:

PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MICRO E MACRODRENAGEM DA BACIA DE DRENAGEM DO CÓRREGO SUPIRIRI	
EIXO I – ADEQUAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SUPIRIRI	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Realização de inspeção visual, através de filmagem, cadastro e levantamento topográfico do trecho canalizado do Córrego Supiriri, desde o ponto situado no entorno da Rua Irmã Maria Angelina até a foz no Rio Sorocaba. A canalização existente é composta por duas três seções diferentes, compreendendo: tubulação circular de concreto, aduelas retangulares de concreto e células de concreto armado em campo.
02	Cadastro das singularidades e redes de infraestrutura, de qualquer concessionária, existentes ao longo da canalização do Córrego Supiriri mencionada no item nº 01.
03	Execução de sondagens e estudos de solo visando à adequação da canalização do Córrego Supiriri.
04	Realização do estudo hidrológico da bacia de drenagem do Córrego Supiriri.
05	Estudo de concepção indicando uma solução para resolução do problema.
06	Execução do projeto executivo da solução proposta no item nº 05.
EIXO II – ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA AV. GENERAL OSÓRIO	
ITEM	DESCRIÇÃO



07	Realização de levantamento topográfico da área de estudo compreendendo toda a extensão da Avenida General Osório e sua respectiva área de contribuição.
08	Cadastro das singularidades e redes de infraestrutura, de qualquer concessionária, existentes na área de influência mencionada no item nº 07.
09	Execução de sondagens e estudos de solo visando à elaboração do projeto de microdrenagem da Avenida General Osório.
10	Estudo das vazões da bacia de drenagem da Avenida General Osório.
11	Estudo de concepção indicando uma solução para resolução do problema.
12	Execução do projeto executivo da solução proposta no item nº 11.
EIXO III – ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DAS RUAS FRANCISCO SCARPA E PADRE LUIZ	
ITEM	DESCRIÇÃO
13	Realização de levantamento topográfico da área de estudo compreendendo toda a extensão das ruas Francisco Scarpa e Padre Luiz e, suas respectivas áreas de contribuições.
14	Cadastro das singularidades e redes de infraestrutura, de qualquer concessionária, existentes na área de influência mencionada no item nº 13.
15	Execução de sondagens e estudos de solo visando à elaboração do projeto de microdrenagem das ruas Francisco Scarpa e Padre Luiz.
16	Estudo das vazões das bacias de drenagem das ruas Francisco Scarpa e Padre Luiz.
17	Estudo de concepção indicando uma solução para resolução do problema.
18	Execução do projeto executivo da solução proposta no item nº 17.
EIXO IV – ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA AVENIDA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA	
ITEM	DESCRIÇÃO



19	Realização de levantamento topográfico da área de estudo compreendendo toda a extensão da Avenida Armando Sales de Oliveira e sua respectiva área de contribuição.
20	Cadastro das singularidades e redes de infraestrutura, de qualquer concessionária, existentes na área de influência mencionada no item nº 19.
21	Execução de sondagens e estudos de solo visando à elaboração do projeto de microdrenagem da Avenida Armando Sales de Oliveira.
22	Estudo das vazões da bacia de drenagem da Avenida Armando Sales de Oliveira.
23	Estudo de concepção indicando uma solução para resolução do problema.
24	Execução do projeto executivo da solução proposta no item nº 23.

A área objeto das intervenções pode ser melhor visualizada e compreendida na planta encartada no **ANEXO II**.

PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

1. PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MICRO E MACRODRENAGEM DA BACIA DE DRENAGEM DO CÓRREGO SUPIRIRI

1.1. Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho consistirá na formalização do planejamento da elaboração dos projetos e será precedido de uma reunião técnica inicial, a ser realizada logo após a assinatura do contrato, com os coordenadores responsáveis pela execução do serviço, para apresentar sua metodologia para desenvolvimento dos trabalhos, por etapas, com participação de Engenheiros e Técnicos do SAAE.

Nesta reunião serão consolidados os termos constantes no Termo de Referência e definidos detalhes da execução dos serviços, como por exemplo:

- Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse que não tenham ficado suficientemente explícitos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- Confirmação dos componentes da Contratada e suas respectivas funções;
- Apresentação da equipe de acompanhamento e fiscalização do SAAE;



- Formas de comunicação entre SAAE e Contratada;
- Procedimentos das análises dos produtos a serem entregues, e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos, e;
- Consolidação do cronograma/etapas da obra.

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado na forma de relatório e deverá necessariamente refletir o consenso sobre todas as questões relativas à execução dos serviços. Deverá conter uma listagem das atividades propostas, cronograma e fluxograma dessas atividades.

Prazos:

- Apresentação da 1ª proposta do Plano de Trabalho: até 15 (quinze) dias após a primeira reunião, e;
- Consolidação do Plano de Trabalho: até 30 (trinta) dias após a primeira reunião.

Em linhas gerais o contrato para elaboração do Projeto Executivo será dividido em cinco fases:

Na 1ª Fase será realizado o acerto das condições de execução e fiscalização do projeto entre os representantes da Contratada e a fiscalização do SAAE;

A 2ª Fase será dedicada ao levantamento de informações técnicas e realização de todos os serviços de campo;

Na 3ª fase serão realizados os estudos da área de intervenção, tais como, estudos hidrológicos, hidráulicos, topográficos, populacionais etc;

A 4ª Fase deverá ser dedicada à apresentação dos estudos de concepção das soluções propostas para a área de intervenção;

E na 5ª Fase deverá ser realizado o projeto executivo das soluções propostas.

O projeto deverá atender às prescrições contidas nas Normas Técnicas da ABNT vigentes e, no que ela for omissa, será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, quando devidamente aprovados pelo SAAE.

Em todos os pontos do Projeto Executivo deverá ser verificada a viabilidade técnica para a obtenção da máxima eficiência econômica e financeira.

A contratada deverá atender todas as exigências dos órgãos públicos e ambientais para a implantação dos projetos (CETESB, DAEE, CPFL, Corpo de Bombeiros e outros).



A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

A contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pela equipe de Fiscalização do SAAE.

Se for autorizada a subcontratação de parte dos serviços a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A contratada será obrigada a providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal nº 6.496/77.

Se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

O serviço será considerado concluído após a apresentação da versão final do projeto e respectivo aceite e parecer técnico final emitido pela Equipe de Fiscalização do SAAE Sorocaba.

1.2. Equipe técnica

A empresa a ser contratada deverá dispor de equipe de técnicos de comprovada experiência em projetos de natureza compatível com as descritas no objeto a ser contratado, e em número suficiente para o atendimento da carga de horas técnicas referenciadas na planilha e cronograma anexos.

A empresa vencedora da licitação deverá, antes da assinatura do contrato, submeter os currículos da equipe técnica que realizará os serviços de engenharia à análise e aprovação do SAAE.

O SAAE analisará e aprovará aqueles que pela experiência comprovada atendam aos objetivos propostos e caso algum integrante da equipe técnica não atenda à experiência mínima exigida a autarquia poderá solicitar a sua substituição.

A comprovação da capacidade da equipe técnica será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto deste termo e demonstrada através dos respectivos currículos profissionais.



1.3. Acompanhamento e fiscalização do projeto

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços o SAAE designará uma Equipe de Fiscalização que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente Termo de Referência.

Fica assegurado ao SAAE o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

Caberá à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

A Equipe de Fiscalização buscará auxiliar a Contratada onde for possível, no acesso às informações necessárias à execução dos trabalhos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

1.4. Apresentação dos trabalhos

As entregas parciais deverão ser entregues em um jogo completo de textos, planilhas, desenhos e detalhes impressos em papel sulfite.

Na entrega final deverão ser entregues dois jogos completos de textos, planilhas, desenhos e detalhes impressos em papel sulfite.

Nas entregas parciais e finais, os desenhos e detalhes devem ser entregues em arquivos manipuláveis compatíveis com o software Autocad 2010, em extensão dwg, as planilhas em arquivos com extensão xls e os textos com extensão docx.

Deverão ser entregues também todos esses arquivos salvos somente para leitura e impressão, em extensão pdf.

Todos esses arquivos deverão ser entregues em um dispositivo de armazenamento de dados não voláteis (por exemplo: pen drive).

Deverão ser observadas as normas e recomendações do SAAE e exigências da legislação.



As escalas utilizadas deverão ser de acordo com a necessidade de maior clareza do projeto, obedecendo às Normas Técnicas da ABNT.

Os formatos das folhas deverão ser compatíveis com o tamanho do desenho, de acordo com a Norma Técnica da ABNT NBR 10068.

O memorial descritivo, as especificações técnicas, as planilhas e todos os documentos referentes ao projeto devem ser encadernados em volumes contendo uma síntese de, no mínimo, 1 (uma) página que permita uma visão geral de conteúdo do mesmo. Além de um índice que facilite a localização dos assuntos tratados.

Na versão final do relatório também deverá constar:

- Nome da equipe técnica que elaborou o projeto;
- Nome, endereço, CNPJ e razão social da empresa;
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do coordenador do projeto;
- Referências bibliográficas.

Na entrega final a contratada deverá fazer uma explanação técnica do projeto executivo.

1.5. Projeto executivo

Inicialmente deverá ser feito um Projeto Preliminar que deverá ser apresentado à equipe técnica do SAAE, para aprovação, antes do prosseguimento com os trabalhos do Projeto Executivo.

Nesta fase do trabalho, deverão ser consideradas as recomendações feitas pelo SAAE, e os elementos hidráulicos já deverão ser totalmente definidos.

Deverá ser composto por plantas, cortes, detalhes, perfis hidráulicos, memoriais descritivos, memoriais de cálculos, memoriais justificativos e orçamento preliminar da obra.

Deverá ser apresentada, também, a consolidação do estudo hidrológico e hidráulico, para verificação das vazões e período de retorno, determinando o grau de segurança das obras em relação às probabilidades das enchentes.

Após a aprovação e autorização pelo SAAE, poderá prosseguir com a elaboração do Projeto Executivo do Sistema Elevatório de Águas Pluviais.

A empresa realizará o Projeto em nível Executivo, destinado a execução das obras.



A Contratada deverá fornecer o projeto executivo completo, coerente com as condições topográficas e geotécnicas do local de implantação, contendo todos os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos para execução da obra, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los autoexplicativos, possibilitando a compreensão do perfeito funcionamento do sistema.

O projeto executivo será desenvolvido a partir da proposição aprovada pelo SAAE e indicada no projeto preliminar. A partir dela, serão aprofundados os estudos, consolidadas as informações e feito o detalhamento executivo das estruturas projetadas.

Os projetos deverão satisfazer às exigências das Normas Técnicas da ABNT, e no que ela for omissa, será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, quando devidamente aprovados pelo SAAE.

A contratada deverá atender todas as exigências de concessionárias de serviços públicos para a elaboração do projeto (CETESB, CPFL, Corpo de Bombeiros e outros).

O projeto executivo da proposição aprovada pelo SAAE deverá conter, no mínimo, os itens mencionados a seguir:

1.5.1. Levantamento topográfico e cadastro de interferências e singularidades na área de estudo

Compreenderá a apresentação do plano de execução de serviços topográficos, contendo a programação dos trabalhos.

Inspeção em campo para verificação de eventuais interferências não contempladas na consolidação da base topográfica existente, e respectivo levantamento topográfico dessas interferências.

Elaboração de desenhos utilizando coordenadas topográficas, com respectivas cruzetas em UTM – SIRGAS, e escala conforme tabela 6 da Norma Técnica da ABNT NBR 13133. Apresentar os vértices da poligonal que originaram os serviços com coordenadas, cotas e quadro de convenções, conforme a norma da ABNT NBR 13.133.

Planilhas das poligonais e nivelamentos geométricos com os respectivos fechamentos e em conformidade com as tolerâncias normatizadas.

Monografia dos vértices das poligonais conforme norma correspondente.

Os serviços devem ser apresentados na forma de relatórios, os quais devem conter, além dos resultados dos serviços de campo (áreas dos levantamentos topográficos e cadastrais em escala conveniente), dados conclusivos, análise e tratamento das informações obtidas em campo e apresentação de outros eventuais serviços.



1.5.2. Estudos Hidrológicos

Elaboração dos estudos hidrológicos, com definição dos parâmetros de projeto, incluindo vazões de projeto, para todas as sub-bacias de drenagem em estudo, utilizando a equação de chuvas de Sorocaba.

Nesse estudo deverá ser considerado o futuro potencial de ocupação da mesma. Deverão ser avaliadas as características topográficas das bacias de drenagem em estudo, vias de acesso, legislação de uso e ocupação do solo, projetos de empreendimentos em andamento, infraestrutura existente, assim como as recomendações do Plano Diretor de Macrodrenagem de Sorocaba.

Para cada eixo do projeto deverão ser adotados os seguintes tempos de retorno:

EIXO	TEMPO DE RETORNO
Eixo 01	TR 100 anos
Eixo 02	TR 10 anos
Eixo 03	TR 10 anos
Eixo 04	TR 10 anos

1.5.3. Projeto Hidráulico

Elaboração do projeto hidráulico incluindo: memorial descritivo, memorial de cálculo e desenhos nas escalas 1:500 (H) e 1:50 (V).

Verificação hidráulica da canalização existente do Córrego Supiriri, desde o trecho já ampliado, nas proximidades do "Shopping Sorocaba", até a foz do córrego no Rio Sorocaba.

Elaboração dos projetos das galerias de águas pluviais, canais e transições com as demais unidades de drenagem pluvial existentes localizadas no entorno da área de estudo.

1.5.4. Projeto executivo das obras de solo, fundações ou estruturas de concreto armado

Compreenderá a elaboração de todos os documentos pertinentes à geotecnia, obras de solo e fundações, incluindo a locação e os perfis de sondagens e as metodologias construtivas. O projeto deverá apresentar os correspondentes: memoriais descritivos e de cálculo, memoriais de quantificação de serviços e obras, desenhos, planilhas de quantitativos, indicações de movimentos de terra necessários, especificações dos materiais e serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis;

Memorial descritivo e de cálculo das soluções geotécnicas adotadas.



Memorial descritivo do dimensionamento do sistema de rebaixamento do lençol freático para execução das obras de fundação.

Definição da solução estrutural, descrevendo o tipo de fundação e o projeto de escoramento (incluindo apresentação do cálculo de ficha, travamento da estrutura provisória e verificação à estabilidade do escoramento).

Definições das cargas atuantes, inclusive empuxos de solo e esforços provisórios de montagens e métodos construtivos.

Desenhos de implantação da obra, de corte longitudinal e transversal.

Verificação de estabilidade da contenção.

Indicação de rebaixamento de lençol freático para a execução da obra.

O projeto de fundação deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, em especial a ABNT NBR 6122 (Projeto e execução de fundações).

As fundações serão projetadas por profissional habilitado, Engenheiro Geotécnico ou Engenheiro Civil, com especialidade em Engenharia de Fundações ou Solos, com base nos resultados das sondagens do terreno.

A contratada deverá realizar sondagens nas áreas de projeto, em quantidade mínima conforme determina a Norma Técnica da ABNT NBR 8036, para então, a partir delas, elaborar o projeto executivo das fundações e estruturas de concreto.

1.5.5. Projeto executivo estrutural

Compreenderá a elaboração de todos os documentos relacionados aos projetos estruturais de eventuais elementos ou singularidades necessárias e especificadas no projeto executivo, contendo todos os desenhos de forma e armação para todas as unidades do sistema.

Deverá apresentar: metodologia construtiva, planilhas de quantitativos, especificações dos materiais e serviços e, quando pertinente, as correspondentes recomendações operacionais aplicáveis.

Esta atividade deverá prever todos os cálculos, detalhes e especificações que darão suporte e funcionalidade às estruturas e dispositivos componentes que farão parte do sistema.

Deverão estar previstos:

- Planta baixa, cortes e detalhamentos de formas e armaduras;



- Quadro resumo de aços com seus respectivos tipos e posições;
- Quantitativo de formas em metros quadrados (m^2) e concretos em metros cúbicos (m^3);
- A resistência (F_{ck}) do concreto expresso em megapascals (MPa), e;
- Classe do aço.

Os desenhos e detalhes deverão ser executados em escala conveniente, indicando de maneira clara e precisa todos os resultados dos cálculos, obedecendo à Norma Técnica da ABNT NBR-7191.

Na memória de cálculo deverá conter as justificativas, os critérios e as considerações adotadas no dimensionamento, referenciando livros e autores para as fórmulas.

Deverão ainda ser fornecidos os seguintes elementos e informações:

- Locação e definição de cargas;
- Cargas distribuídas e cargas concentradas que atuem sobre as estruturas e que sejam transmitidas às fundações;
- Resistência (F_{ck}) do concreto, devendo ser, no mínimo 35 (trinta e cinco) MPa, para estruturas que objetivem conter as águas pluviais, e devidamente estabelecidos para as demais estruturas e a resistência (f_{yk}) do aço;
- Fator água/cimento;
- Procedimentos recomendados e etapas de concretagem, cura do concreto e retirada das formas;
- Recobrimentos mínimos, conforme a Norma Técnica da ABNT NBR 6118 e recomendações do SAAE, qual seja, no mínimo 5 (cinco) cm para estruturas que devam conter águas pluviais;
- Fissuração no limite de 0,1 mm para as estruturas que contenham águas pluviais, ou em contato com o solo, conforme a Norma Técnica da ABNT NBR 6118;
- Locação das juntas de concretagem e indicação dos procedimentos a serem adotados na confecção e tratamento das mesmas;
- Sugestão de plastificantes, superplastificantes, microsílica ou de quaisquer aditivos ou insumos necessários à composição do concreto, para as unidades destinadas a conter as águas pluviais, de forma a assegurar plasticidade, uniformidade e impermeabilidade;



- Consistência do concreto “Slump” que assegure a trabalhabilidade, a qualidade e a resistência do concreto, e;

- Especificações técnicas dos materiais, como cimento comum e de alto forno, brita calcária, granítica e seixo rolado.

Memorial de cálculo, com, no mínimo:

- Apresentação e descrição do tipo de obra;
- Seleção do tipo de concreto, em conformidade com as características dos fluidos em contato com a estrutura;
- Definição da solução estrutural, descrevendo a metodologia construtiva mais apropriada para execução da obra, de acordo com as etapas de implantação;
- Indicação do método de cura e tempo para a desforma;
- Esquema estrutural com definição das seções transversais, nós, barras, propriedades dos materiais, entre outros;
- Descrição dos carregamentos (cargas variáveis e permanentes), dos coeficientes de segurança adotados e das combinações dos cálculos;
- Cálculos de dimensionamento por fórmulas ou tabelas aplicadas, condições e valores numéricos admitidos, como por exemplo, a resistência característica;
- Hipóteses admitidas, incluindo as propriedades dos materiais; dedução de expressões ou fórmulas empregadas;
- Sequência dos cálculos numéricos na aplicação das fórmulas, sem omitir valores intermediários;
- Quadros resumo com indicação das combinações de esforços adotadas, características dos materiais utilizados, dados de entrada e resultados do processamento realizado, seções, esforços e tensões de dimensionamento, acompanhados dos diagramas de envoltórias pertinentes;
- Elementos ou símbolos utilizados;
- Croquis elucidativos, quando indispensáveis ou convenientes para maior clareza do significado dos símbolos;
- Fontes bibliográficas relativas a qualquer processo de cálculo de estabilidade ou dimensionamento adotado;



- Análise estrutural contendo cálculo e diagramas dos esforços solicitantes, deslocamentos e efeitos dinâmicos;
- Plantas de locação das fundações e pilares (quando pertinentes);
- Em caso de fundação direta, apresentar a tensão admissível do solo;
- Tabela de cargas;
- A referência usada para locação (sistema de coordenadas);
- Desenho das formas das unidades, com a definição geométrica de todos os seus elementos;
- Desenho das formas dos elementos estruturais indicados no projeto hidromecânico, com suas definições geométricas;
- Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- Apresentação das cargas variáveis e permanentes de utilização consideradas no projeto da estrutura;
- Indicação, em planta, da classe de agressividade ambiental, resistência característica do concreto (F_{ck}), módulo de elasticidade (E_c), fator água/cimento (a/c) e cobrimento das armações para estruturas de concreto ou a categoria de corrosividade, para o caso de estrutura metálica;
- Quantitativo de todos os materiais envolvidos no projeto (concreto, aço, forma, chumbadores, aparelhos de apoio, entre outros);
- Especificações detalhadas dos processos construtivos (chanfros em arestas de elementos aparentes, juntas de dilatação, retração e construção e outros).

Os cálculos estruturais devem ser claros, objetivos e devem mostrar os dados de entrada, hipóteses adotadas e os resultados obtidos, com croquis e diagramas, utilizando-se unidades coerentes e únicas.

Sistema de Formas: O sistema de formas compreende as formas, o escoramento, o cimbramento e os andaimes, incluindo seus apoios.

O sistema deve ser projetado de acordo com norma específica, considerando os esforços a serem suportados, a capacidade de carga do material a ser utilizado e a quantidade de reutilização sem prejuízo ao elemento estrutural e ao acabamento final da estrutura. O formato, a função, a aparência e a durabilidade da estrutura de concreto



permanente não devem ser prejudicados devido a qualquer problema com as formas, escoramento ou sua remoção.

No plano da obra deve constar a descrição do método a ser seguido para construir e remover estruturas auxiliares, devendo ser especificados os requisitos para manuseio, ajuste, contra flecha intencional, desforma e remoção.

1.6. Relação de Serviços, Materiais e Equipamentos e seus Quantitativos

Deverão ser relacionados todos os serviços, materiais e equipamentos, com respectivos quantitativos, necessários a cada etapa de implantação das obras.

1.7. Planilha orçamentária de custos para execução das obras

Para cada etapa de implantação das obras deverá ser feita uma planilha orçamentária para estimativa de custos, baseada em planilhas que contenham os itens considerados nos cálculos, com valores unitários da Tabela de Preços do SINAPI, com data base mais recente na ocasião da entrega final do projeto.

Caso não exista o item na tabela do SINAPI poderão ser utilizadas as tabelas de preços da SABESP, SICRO, Prefeitura de São Paulo ou outras tabelas oficiais, adequando os valores de BDI. Para os itens que não constarem em tabelas de preços oficiais, serão aceitos três orçamentos, devidamente identificados e assinados a fim de cumprir as exigências da legislação vigente.

Estes valores deverão ser acrescidos de percentual de BDI observando-se as recomendações e acórdão do Tribunal de Contas da União.

As plantas devem ser elaboradas de forma a não deixarem dúvidas ao construtor.

1.8. Planilha Orçamentária para Licitação

Deverá ser apresentado um orçamento detalhado em moeda nacional (R\$) de todas as obras, serviços, materiais e equipamentos constantes do projeto apresentado, assim como todas as composições de preços unitários de cada serviço a ser executado, e as Tabelas de Composição dos Encargos Sociais e Bonificação de Despesas Indiretas (BDI) utilizados. Planilhas orçamentárias sintéticas e analítica de custos, para futura licitação da obra dentro das exigências legais bem como os valores SINAPI, outras tabelas oficiais e as cotações de mercado mencionados nos itens anteriores a fim de cumprir as exigências da legislação vigente.

1.9. Apresentação dos projetos

A apresentação do Projeto Preliminar deverá ser entregue em duas vias impressas dos documentos.



Na entrega final, os textos e desenhos deverão ser apresentados em três vias impressas devidamente encadernadas e assinadas (com os números do CREA e das ARTs dos profissionais responsáveis) junto com uma mídia digital de armazenamento de dados não volátil contendo os respectivos arquivos gravados em versão para impressão (extensão .pdf) e em arquivos manuseáveis (extensões .xls, .doc, .dwg, etc).

Cada volume dos projetos deverá apresentar uma síntese de no máximo três páginas que permita esclarecer o conteúdo do mesmo, além de um índice que facilite a localização dos assuntos tratados.

Os desenhos deverão ser apresentados em escalas compatíveis com o detalhamento apresentado, de acordo com a necessidade de maior clareza do projeto obedecendo às Normas Técnicas da ABNT.

Os formatos das folhas serão compatíveis com o tamanho do desenho, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT.

Os desenhos das plantas deverão ser necessariamente georreferenciados, conforme especificação abaixo:

- Coordenadas UTM;
- Datum horizontal: SAD 69/96;
- Datum vertical: marégrafo de Imbituba, e;
- Meridiano central: 45°W GR.(Fuso 23).

A versão final deverá conter:

- A data da elaboração do projeto;
- A equipe técnica que elaborou o trabalho;
- Nome, endereço, CNPJ e razão social da contratada;
- Dados do responsável técnico (nome completo, título profissional, número do registro profissional no Conselho correspondente), e os números das respectivas ARTs recolhidas no CREA;
- Cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), do coordenador habilitado e demais profissionais, e;
- Referências bibliográficas.



Complementando os volumes do Projeto Executivo, será entregue um ou mais volumes com a compilação do Pacote Técnico para realização da licitação visando a contratação de empresa para execução da obra.

O pacote técnico deverá conter:

- Memorial descritivo da obra, detalhando os serviços a serem realizados nas respectivas disciplinas, inclusive recomendações construtivas;
- Memoriais de cálculo das diversas disciplinas, detalhando o dimensionamento de todas as unidades, equipamentos e tubulações, etc.;
- Desenhos gerais, plantas, perfis, cortes e detalhes que permitam caracterizar perfeitamente as obras e serviços a executar e os materiais e equipamentos a adquirir e instalar;
- Planilhas orçamentárias de quantidades e valores do serviço considerado e contemplando todos os itens necessários para a perfeita execução da obra, com valores unitários da Tabela de Preços SINAPI, conforme os itens anteriores, com data base recente na ocasião da entrega final dos projetos. Estes valores deverão ser acrescidos de percentual de BDI para obras civis e serviços, e fornecimento de materiais e equipamentos;
- Memoriais de quantificação de serviços, obras, materiais e equipamentos;
- Cotações efetuadas no mercado de todos os insumos, que não constem em tabelas oficiais de preços, necessários para a elaboração dos orçamentos, lembrando que será necessário apresentar no mínimo três cotações de cada insumo;
- Cronograma Físico-Financeiro, onde deve constar o tempo de execução e a distribuição dos investimentos a serem realizados para a implantação dos serviços durante cada período, tendo como base a respectiva planilha orçamentária, contendo as totalizações por etapas de implantação e por tipo de intervenção;
- Todas as peças gráficas para a completa interpretação dos projetos;
- Deverão ser incluídas neste item as especificações detalhadas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, tais como materiais elétricos, hidráulicos, bombas, etc., ressaltando a quantidade e detalhes relacionados com o seu funcionamento, e;
- Deverão ser apresentadas também, as especificações de todos os serviços, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes que sirvam à instalação dos equipamentos, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras.



Obs.: Com intuito de atender às exigências do TCE/SP no que diz respeito às características dos arquivos, além da mídia digital solicitada, a Contratada deverá apresentar, numa mídia apartada, todos os produtos e documentos, incluindo plantas, com as seguintes características:

- Todos os arquivos em PDF pesquisáveis (incluindo as plantas);
- Tamanho máximo dos arquivos 5MB (megabytes) – dividir em partes Exemplo: parte1, parte 2;
- Layout da página em retrato ou paisagem para leitura (sem necessidade de “girar visualização”)
- resolução em 200 dpi, e;
- Preto e branco (incluindo as imagens, admitindo-se tons de cinza para as plantas e imagens, exceto logomarcas).

1.10. Informações complementares

A Contratada deverá executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

- Considerar as decisões ou sugestões da equipe de fiscalização sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- Fornecer mão de obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- Suportar as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, e as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- Toda a comunicação entre a futura Contratada e o SAAE deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito, e;
- A empresa contratada será responsável por informar, esclarecer, complementar detalhar, projetar, revisar ou qualquer outro procedimento técnico necessário para a perfeita execução das obras e serviços quando da sua implantação sem custo para o SAAE, sendo



que o não atendimento rápido e urgente a todo tipo de solicitação descrito anteriormente, ensejará em penalidades conforme a legislação vigente.

Segue abaixo cronograma físico dos trabalhos a serem desenvolvidos:

CRONOGRAMA FÍSICO										
ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO EM MESES								
		01	02	03	04	05	06	07	08	09
1	Levantamento topográfico e cadastral	X	X							
2	Realização do estudo hidrológico			X						
3	Concepção do projeto preliminar				X	X				
4	Desenvolvimento do projeto executivo						X	X	X	
5	Elaboração do pacote técnico									X

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até **9 (nove) meses**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço expedida pelo SAAE e, após a assinatura do contrato pelas partes, sendo que o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo SAAE por medição.

As faturas / Nfs serão apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição aprovado pela fiscalização.

A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo setor competente do SAAE Sorocaba.

Após a entrega de cada projeto e aprovação da equipe de fiscalização o SAAE efetuará o pagamento segundo os percentuais abaixo:

– Levantamento topográfico e cadastral:

em até 60 dias da emissão da Ordem de Serviço – **20,00 % do valor total do contrato;**

– Estudo hidrológico:



em até 90 dias da emissão do Ordem de Serviço – **10,00 % do valor total do contrato.**

– Projeto Preliminar:

em até 150 dias da emissão do Ordem de Serviço – **20,00 % do valor total do contrato;**

– Projeto executivo:

em até 240 dias da emissão do Ordem de Serviço – **40,00 % do valor total do contrato.**

– Pacote técnico:

em até 270 dias da emissão do Ordem de Serviço – **10,00 % do valor total do contrato.**

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar comprovações de qualificações Técnicas Profissionais a fim de garantir a execução das etapas do contrato, sendo que serão adotados os seguintes critérios para definição das Parcelas de Maior Relevância para as comprovações de qualificações acima mencionadas:

4.1. Qualificação Técnica Operacional.

a) Atestado ou Certidão de Capacidade Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado no órgão competente (CREA), comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no qual se indique, nos termos da Súmula 24 do TCESP, considerando a parcela de maior relevância como segue:

– Elaboração de Projeto Executivo de Microdrenagem;

4.2. Qualificação Técnica Profissional.

a) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta



Licitação, que façam referência aos itens abaixo:

– **Elaboração de Projeto Executivo de Microdrenagem;**

b) Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa.

c) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Trata-se de processo licitatório cujo critério de julgamento será **“técnica e preço”** e será considerada vencedora a licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, obtiver a maior Nota Final (NF), classificando-se as demais proponentes na ordem decrescente de Nota Final.

Será considerada vencedora a proponente que alcançar a maior Nota Final (NF), obtida pela expressão:

$$NF = \frac{(NT \times T) + (NP \times P)}{T + P}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

T = Peso do critério técnico, no julgamento igual a 07 (sete)

NP = Nota de Preço

P = Peso do critério de preço, no julgamento igual a 03 (três)

Caso haja empate na Nota Final (NF) entre dois ou mais licitantes, serão utilizados para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Maior Nota Técnica (NT)

a) Maior Nota de Preço (NP)



- b) Em caso de empate em todos os quesitos, ocorrerá sorteio a ser realizado em data e local definido pela Comissão de Licitação, em sessão aberta ao público.

5.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT)

As Propostas Técnicas (Envelope "2") das licitantes declaradas habilitadas serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, e será atribuída uma Nota Técnica (NT) à proposta.

As empresas não habilitadas após análise dos documentos de "Habilitação" ficarão fora do certame e terão seus envelopes de "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA COMERCIAL" devolvidos devidamente lacrados tal como foram recebidos.

A Proposta Técnica de licitação deverá ser o conjunto de documentos e de informações apresentadas em uma única via, de maneira detalhada, com clareza, objetividade e coerência das informações e atendimento às especificações do Termo de Referência, constando, no mínimo, os itens descritos a seguir para fins de pontuação.

Para maior facilidade de avaliação das mesmas, sugere-se que seja elaborada com máximo de 100 (cem) páginas (anverso da folha), no formato A4 (ABNT), tamanho de fonte compatível com Arial 12.

Eventuais desenhos e ilustrações, quando apresentados em páginas separadas dos textos, deverão estar no formato A4 ou A3 e serão computados como páginas.

A Nota Técnica (NT) será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{NT = NCP + NEE + NET}$$

Onde:

NT = Nota Técnica (máximo 100 pontos)

NCP = Nota de Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho (máximo de 20 pontos)

NEE = Nota de Experiência da Empresa (máximo 40 pontos)

NET = Nota de Experiência e Capacidade da Equipe Técnica (máximo 40 pontos)

Obs:

- **Serão desclassificadas as licitantes cuja proposta obtiver valor da Nota Técnica inferior a 60 pontos.**
- **Serão desclassificadas as licitantes cuja proposta obtiver nota 0 (zero) em**



qualquer um dos itens apresentados, ou em caso de não apresentação do mesmo.

- As empresas desclassificadas tecnicamente ficarão fora do certame e terão seus envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" devolvidos devidamente lacrados tal como foram recebidos.
- Para o cálculo das pontuações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

5.1.1. Nota de Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho – NCP (máximo 20 pontos)

A empresa deverá demonstrar tecnicamente o conhecimento do problema e plano de trabalho, com enfoque no TR, evidenciando cada fase que envolve a realização dos projetos, abordando os seguintes itens:

- a) Conhecimento do Problema: conhecimento dos problemas de drenagem urbana que afetam o entorno da Av. Afonso Vergueiro, no trecho onde o Córrego "Supiriri" está canalizado. Neste item deverão ser apontadas as principais deficiências no sistema de drenagem existente que podem estar relacionadas com os episódios de alagamentos que afetam a região. Também deverão ser apresentadas soluções evidenciadas pela experiência da empresa licitante em ações similares em outros municípios que proporcionaram melhorias no sistema de drenagem ora em estudo (até 10 pontos);
- Plano de Trabalho: Deverá ser apresentada a metodologia de como serão realizadas cada uma das atividades a serem executadas, descrevendo os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para cada produto a ser desenvolvido. Neste documento também deverá ser apresentada a estrutura física existente na empresa, bem como a equipe técnica com a sua respectiva qualificação que serão utilizadas para cada atividade descrita no Termo de Referência (até 10 pontos).

Critérios para Atribuição das Notas dos subitens 5.1.1 a) e 5.1.1 b)

	Descrição	Pontuação
Não Apresentado	Serão enquadrados nesta qualificação as propostas que não apresentarem descrição sobre os itens solicitados.	0 ponto
Apresentação Incompleta	Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as proposições mínimas requeridas, mas não apresentarem proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível de um conhecimento diferencial dos problemas que	5 pontos



	apontem para melhorias.	
Apresentação Completa	Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados.	10 pontos

A NCP – Nota de Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho será o somatório das notas obtidas nos itens “5.1.1 a)” e “5.1.1 b)”.

5.1.2. Nota de Experiência da Empresa – NEE (máximo 40 pontos)

A avaliação da experiência da empresa se dará por meio da apresentação de Atestados Técnicos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente.

Para efeito de pontuação, para cada atestado apresentado e aceito, será atribuído o valor conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS ATESTADOS	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre a elaboração de Projeto Executivo de Macro drenagem.	2	8	16
b) Atestado que demonstre a elaboração de Projeto de Canalização com contorno fechado	2	5	10
c) Atestado que demonstre a elaboração de Projeto de Micro drenagem com até 2 Km de extensão	2	4	8
d) Atestado que demonstre a elaboração de Projeto de Micro drenagem com mais de 4 Km de extensão	2	3	6
TOTAL			40

Obs.: Cada atestado apresentado será pontuado em apenas 1 (um) dos itens possíveis e deverá, no mínimo, conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;



- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Os atestados apresentados deverão ser relacionados e para cada um deles deverá haver a indicação para qual item de pontuação o mesmo será utilizado. Caso não seja feita a indicação citada, o atestado não será considerado para pontuação da empresa.

Não será(ão) pontuado(s) o(s) atestado(s) que comprove(m) experiência anterior apresentado(s) em fase habilitatória, a que diz respeito no item 9 do presente Termo de Referência, nos termos da Sumula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A NEE – Nota de Experiência da Empresa será o somatório das notas atribuídas aos atestados apresentados e validados, conforme tabela.

5.1.3. Nota de Experiência e Capacidade da Equipe Técnica – NET (máximo 40 pontos)

A avaliação da experiência e capacidade da equipe técnica se dará através da análise de 03 subitens (experiência do responsável técnico, tempo de formação do profissional e formação acadêmica do profissional), e calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{NET} = \text{Nota 5.1.3a)} + \text{Nota 5.1.3b)} + \text{Nota 5.1.3c)}$$

1. Experiência do Responsável Técnico (máximo 20 pontos): Será avaliada através da apresentação de Atestados técnicos fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente e acompanhados das da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional que for indicado como responsável técnico e coordenador da equipe técnica. Para efeito de pontuação, para cada atestado apresentado e aceito, será atribuído o valor conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS ATESTADOS	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre a elaboração de Projeto Executivo de Macrodrenagem.	1	8	8



b) Atestado que demonstre a elaboração de Projeto de Canalização com contorno fechado	1	5	5
c) Atestado que demonstre a elaboração de Projeto de Microdrenagem com até 2 Km de extensão	1	4	4
d) Atestado que demonstre a elaboração de Projeto de Microdrenagem com mais de 4 Km de extensão	1	3	3
TOTAL			20

Comprovação de que o profissional detentor dos atestados possui vínculo com a empresa licitante que deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho ou Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante, bem como se profissional autônomo, através de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

Obs.: Cada atestado apresentado será pontuado em apenas 1 (um) dos itens possíveis e deverá, no mínimo, conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

Os atestados apresentados e suas respectivas CAT's deverão ser relacionados e para cada um deles deverá haver a indicação para qual item de pontuação o mesmo será utilizado. Caso não seja feita a indicação citada, o atestado não será considerado para pontuação da equipe técnica.

Não será(ão) pontuado(s) o(s) atestado(s) que comprove(m) experiência anterior apresentado(s) em fase habilitatória, a que diz respeito no item 9 do presente Termo de Referência, nos termos da Sumula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



- a) Tempo de Formação do Profissional (máximo 10 pontos): Será atribuída nota em função do tempo de formado do profissional que for indicado como responsável técnico e coordenador da equipe técnica, mediante apresentação do certificado/diploma de conclusão do curso de graduação, conforme tabela a seguir:

TEMPO DE FORMAÇÃO (ANOS)	NOTA MÁXIMA
Maior ou igual a 15	10
Maior ou igual a 10 até 15	9
Maior ou igual a 05 até 10	7
Menos de 5	5

- b) Formação Acadêmica do Responsável Técnico (máximo 10 pontos): Será atribuída nota em função da formação acadêmica do profissional que for indicado como responsável técnico e coordenador da equipe técnica, mediante apresentação dos comprovantes de formação, conforme tabela a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação	1
Especialização	5
Mestrado	8
Doutorado	10

5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DA NOTA DE PREÇO (NP)

As Propostas Comerciais (Envelope "3") das licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências do edital.

A Nota de Preço (NP) será obtida mediante a divisão do menor preço proposto no certame licitatório pelo preço da proposta em análise, com a aplicação da seguinte fórmula:



$$NP = (MP / PP) \times 100$$

Onde:

NP: Nota de Preço;

MP = Menor preço proposto no certame licitatório;

PP = Preço proposto pela proponente.

A Comissão de Licitação, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer participante, esclarecimentos quanto aos documentos da Proposta Comercial, desde que inquestionavelmente não alterem os preços apresentados e não seja documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O não atendimento ao estabelecido neste item, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas implicará a desclassificação da participante.

O preço deverá incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, despesas de escritório, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas.

As propostas consideradas inexequíveis, conforme §4º do art. 59 da Lei n.º 14.133, desde que não tenham sua exequibilidade demonstrada conforme inciso IV do art. 59 da Lei n.º 14.133, serão desclassificadas, não sendo consideradas para a apuração da Nota de Preço (NP).

Para o cálculo das pontuações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

Eventuais erros aritméticos poderão ser retificados posteriormente pela licitante vencedora desde que não importem em acréscimo do preço fixado da Proposta apresentada:

- Se houver discrepância entre o preço grafado em algarismo e por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
- Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem acréscimo do preço fixado na Proposta Comercial não serão considerados. Ocorrendo esta hipótese, a LICITANTE deverá honrar o preço fixado na Proposta Comercial, sob pena de desclassificação.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Serviços considerados como complementares, como por exemplo, levantamento topográfico e sondagens de solo, podem ser subcontratados sem que haja prejuízo ao conjunto do objeto, visto que no mercado existem diversas empresas com especialidade



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



nestes serviços, o que pode promover ampliação da competitividade.

Caso a subcontratação de parte dos serviços seja autorizada, a contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o SAAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais referentes ao objeto da subcontratação.

Portanto, entendemos ser possível a subcontratação dos serviços citados até o limite de 25% do valor do contrato.

7. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR:

Departamento de Planejamento e Projetos / NUTEC.